

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre a concessão de Jetom destinado à prestação de serviços técnicos e especializados, a serem prestador por servidores ou empregados públicos municipais, dos municípios consorciados, ao Comaja durante o trâmite de processos licitatórios específicos, e dá outras providências.

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, por meio de seu Presidente, **Abel Grave**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e Estatuto Social,

CONSIDERANDO, que o Comaja realiza processos licitatórios de natureza complexa e especial, para atender às demandas oriundas de seus municípios consorciados, muitas vezes necessitando de apoio técnico de servidores e empregados públicos das prefeituras;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma compensação pelo auxílio prestado por estes profissionais;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, o pagamento de Jetom – verba de representação e gratificação por participação – aos servidores públicos e empregados públicos dos Municípios consorciados que vierem a prestar serviços técnicos e especializados ao Comaja, durante o trâmite de processos licitatório específicos em que sua participação seja necessária, para compor comissões, câmaras técnicas, dentre outros.

Art. 2º. A prestação dos serviços técnicos e especializados se dará em caráter eventual, de acordo com as demandas do Comaja.

Art. 3º. Serão remunerados os servidores públicos e empregados públicos dos municípios consorciados ao Comaja, que participarem de atividades internas, processos licitatórios e contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos dos municípios consorciados poderão, de acordo com as necessidades do Comaja, vir a compor comissões especiais de contratação e câmaras técnicas, fazendo jus, também, ao recebimento da gratificação.

Art. 4º. O valor da verba de representação e gratificação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Esse valor será devido por processo que o servidor ou empregado público vier a participar.

Parágrafo único. O valor acima poderá ser atualizado por decisão da Assembleia Geral do Comaja e através de Resolução.

Art. 5º. Para ter direito ao pagamento do Jetom, os servidores ou empregados públicos dos municípios consorciados deverão ser previamente nomeados por Portaria.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá – RS, 22 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Presidente do Comaja

*A via assinada encontra-se disponível na Sede do Comaja.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Rota
das
Terras

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho